



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Prefeito Municipal, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: <https://jeremoabo.ba.gov.br>

E-MAIL OFICIAL: licitacao@jeremoabo.ba.gov.br

DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22/05/2025 às 9h30min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (SEGURO TOTAL) PARA A AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI, PLACA SKR 4E06, CHASSI 93YF62005SJ122175, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos : licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos licitacao@jeremoabo.ba.gov.br ou entregue de forma física no endereço Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro, Jeremoabo-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura), na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO contida no Anexo I deste Aviso.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.
- 3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto dessa contratação direta nos seus termos.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 -- Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, cujos documentos devem ser enviados junto com a propostas.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviar a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da Prefeitura Municipal de Jeremoabo, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6. 7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

9.4.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

9.4.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Jeremoabo-BA, 15 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote/item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

4.3. Comprovação de autorização de funcionamento no ramo de seguros de automóveis pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2025

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (SEGURO TOTAL) PARA A AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI, PLACA SKR 4E06, CHASSI 93YF62005SJ122175, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Nº do item	Descrição	Valo da apólice
	SEGURO VEICULAR (SEGURO TOTAL) PARA A AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI, PLACA SKR 4E06, CHASSI 93YF62005SJ122175, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. • Cobertura Compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto); • Danos Corporais; • Danos Morais; • Cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores. • Assistência 24 horas (guincho, socorro mecânico, chaveiro, etc.), com especificação do raio de atendimento (pane 1000km, sinistro 2000km); • Vigência da apólice (tipicamente 12 meses).	R\$ 14.383,19

1.3.1. Todos os proponentes deverão, OBRIGATORIAMENTE, considerar na PROPOSTA o valor máximo orçado pela administração, o qual se refere à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Jeremoabo. Portanto, propostas com valor global superior ao orçado pelo Município conforme a tabela acima, serão desclassificadas. Da mesma forma, os valores unitários dos itens que compõem o lote deverão limitar-se ao valor máximo atribuído na planilha de especificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

1.4 O preço estimado para a contratação foi estabelecido junto ao Banco de Preço, em conformidade com a Lei n. 14.133/2025.

1.5 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as contratações públicas devem ser parceladas sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação, pelas razões que se seguem:

O objeto desta Dispensa de Licitação consiste na contratação de serviço de seguro veicular para uma única ambulância (Modelo Renault Master Furgão Extra 2.3 16V DCI, Placa SKR 4E06, Chassi 93YF62005SJ122175).

A natureza do serviço de seguro veicular para um bem específico, como um único veículo, é intrinsecamente indivisível em termos de contratação. Uma apólice de seguro compreensiva (total) para um veículo abrange um conjunto de coberturas e assistências (colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, assistência 24h, etc.) que são oferecidas de forma integrada por uma única seguradora.

1.6 O parcelamento deste objeto implicaria, teoricamente, na divisão das diferentes coberturas ou riscos entre múltiplas seguradoras para o mesmo veículo. Tal divisão seria:

Tecnicamente Inviável e Operacionalmente Complexa: A gestão de múltiplas apólices para um único veículo, com diferentes seguradoras responsáveis por diferentes tipos de sinistros ou coberturas, geraria enorme complexidade administrativa e operacional. A comunicação de um único evento (sinistro) que envolva mais de uma cobertura (ex: colisão com danos ao veículo segurado e a terceiros) exigiria acionar e coordenar diferentes seguradoras, o que é incomum no mercado de seguros e potencialmente gerador de conflitos e morosidade na regulação e liquidação dos sinistros. Para uma ambulância, que é um veículo essencial para o serviço público de saúde e cuja rápida reparação ou substituição é crítica, qualquer atraso na regulação do sinistro seria extremamente prejudicial.

Economicamente Desvantajosa: A contratação de múltiplas apólices para um único veículo tende a ser mais onerosa do que a contratação de uma única apólice compreensiva. As seguradoras precificam o risco e os custos administrativos por apólice. Dividir o seguro aumentaria os custos administrativos para a Administração (gestão de múltiplos contratos, pagamentos, pontos de contato) e, provavelmente, resultaria em prêmios totais mais elevados, pois não haveria a economia de escala (ainda que mínima, tratando-se de um único veículo) e a simplificação de risco que uma única apólice oferece à seguradora.

Portanto, considerando que o objeto da contratação é o seguro para um único bem específico e que a divisão deste serviço não é tecnicamente factível de forma eficiente e geraria desvantagens econômicas e operacionais significativas, justifica-se a contratação do seguro para a ambulância em item único, sem parcelamento.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar a proteção patrimonial e a continuidade do serviço público essencial de saúde prestado pelo Município de Jeremoabo, através da Secretaria Municipal de Saúde. A ambulância Modelo Renault Master Furgão Extra 2.3 16V DCI, Placa SKR 4E06, Chassi 93YF62005SJ122175, é um bem público de alto valor e um recurso imprescindível para o transporte de pacientes, atendimento a urgências e emergências, e outras atividades vitais para a população, tanto na zona urbana quanto rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

2.2 A operação de veículos, especialmente aqueles que percorrem diversas localidades e estão sujeitos a condições variadas de tráfego e vias, envolve riscos inerentes, tais como acidentes de trânsito, roubo, furto, incêndio, danos a terceiros, entre outros. A ocorrência de qualquer um desses eventos, sem a devida cobertura securitária, resultaria em custos elevados e inesperados para o erário municipal, seja para reparo do veículo, indenização a terceiros ou, em casos extremos, para a aquisição de um novo veículo. Tais despesas não planejadas poderiam comprometer o orçamento da saúde e de outras áreas da Administração. Ademais, a indisponibilidade da ambulância, decorrente de um sinistro não coberto por seguro, causaria uma interrupção grave e imediata na prestação do serviço de transporte de pacientes, colocando em risco a saúde e o bem-estar da população que depende deste recurso. A contratação de um seguro veicular compreensivo transfere o risco financeiro desses eventos para uma seguradora especializada, garantindo que, em caso de sinistro, os custos de reparo ou a indenização para reposição do bem sejam cobertos pela apólice. Isso permite que o Município minimize o impacto financeiro de eventos adversos e assegure a rápida recuperação ou substituição do veículo, garantindo a continuidade do serviço essencial de saúde.

2.3 A contratação de seguro veicular é, portanto, uma medida prudente de gestão de riscos e de proteção do patrimônio público, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos municipais ao evitar gastos vultosos e imprevisíveis.

2.4 A fundamentação legal para a realização desta contratação por Dispensa de Licitação encontra-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este dispositivo legal autoriza a contratação direta quando o valor estimado da contratação for inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras em geral, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.5 Considerando que o valor estimado para a contratação do seguro veicular para a ambulância especificada se enquadra no limite estabelecido pelo referido inciso, e que, conforme justificado na seção específica, o objeto não é passível de parcelamento, a Dispensa de Licitação pelo valor é a modalidade adequada e legalmente permitida para esta contratação. Esta modalidade permite a agilidade necessária para a formalização do seguro, garantindo a proteção do bem e a continuidade do serviço público sem a necessidade de um processo licitatório mais complexo e demorado, que seria desproporcional ao valor e à natureza do objeto.

2.6 Assim, a contratação do seguro para a ambulância é justificada pela necessidade imperativa de proteger um bem público essencial, gerenciar riscos financeiros e operacionais, garantir a continuidade do serviço de saúde e pela adequação ao limite de valor estabelecido para a Dispensa de Licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de serviço de seguro veicular total (compreensiva) para a ambulância Modelo Renault Master Furgão Extra 2.3 16V DCI, Placa SKR 4E06, Chassi 93YF62005SJ122175, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Esta contratação visa garantir a proteção deste bem público essencial e a segurança financeira da Administração em caso de sinistros (como colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, etc.), assegurando a continuidade do serviço de transporte de pacientes sem onerar excessivamente o orçamento público com despesas imprevistas de grande vulto.

3.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o valor estimado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

a contratação do prêmio do seguro se enquadra no limite legal estabelecido para esta modalidade, que é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para serviços e compras em geral, conforme o valor referenciado no aviso original e a legislação vigente.

3.3 A vigência da apólice de seguro, e consequentemente do contrato, será de 12 (doze) meses, conforme padrão de mercado para este tipo de serviço e em alinhamento com o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a cobertura contínua do veículo durante este período.

3.4 Esta modalidade de contratação direta, pelo valor, permite a agilidade necessária para a formalização do seguro, garantindo a proteção do bem e a mitigação de riscos de forma célere e eficiente, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, que consiste na prestação direta do serviço de seguro pela seguradora contratada.

4.2. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação.

4.3. Formalização: Após a homologação e adjudicação do objeto à seguradora vencedora, a contratação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato ou a emissão de instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou Carta Contrato, acompanhado da respectiva Apólice de Seguro emitida pela Contratada.

4.4. Prazo para Formalização: A seguradora adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente e apresentar a Apólice de Seguro, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

4.5. Aceite do Instrumento Equivalente: O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à seguradora adjudicada, implica o reconhecimento de que: 4.5.1. Referida Nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; 4.5.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (especialmente o Termo de Referência e a Apólice de Seguro emitida); 4.5.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6. Vigência: A vigência da presente contratação, correspondente à vigência da Apólice de Seguro, será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura do respectivo Contrato ou aceite do instrumento equivalente e emissão da apólice, conforme o que preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Manutenção das Condições de Habilitação: Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, e durante toda a sua vigência, será exigida a comprovação da manutenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso e seus anexos, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e a autorização de funcionamento pela SUSEP.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Início da Cobertura: A execução do objeto inicia-se com a emissão e entrega da Apólice de Seguro à Contratante, após a formalização do contrato ou instrumento equivalente e o pagamento da primeira parcela do prêmio (ou do prêmio integral, conforme acordado). A Apólice deverá refletir fielmente as coberturas, limites de indenização, franquias e demais condições contratadas.

5.2. Vigência da Apólice: A Contratada deverá manter a cobertura securitária ativa para a ambulância especificada durante todo o período de vigência contratual (12 meses), conforme estabelecido na Cláusula Quarta – Da Contratação e no Termo de Referência.

5.3. Atendimento a Sinistros: Em caso de ocorrência de sinistro coberto pela apólice, a Contratada deverá: * Receber a comunicação do sinistro pela Contratante pelos canais de atendimento indicados na apólice. * Prestar a assistência 24 horas contratada (guincho, socorro, etc.), quando aplicável e solicitado, dentro dos prazos e limites estabelecidos. * Iniciar o processo de regulação do sinistro de forma célere, realizando as vistorias e análises necessárias. * Proceder à indenização ou reparo do veículo (ou indenização a terceiros), conforme o caso e as condições da apólice, dentro dos prazos legais e contratuais.

5.4. Conformidade: A Contratada obriga-se a executar o serviço de seguro em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na Apólice de Seguro, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas.

5.5. Responsabilidade por Custos: Todas as despesas relativas à prestação do serviço de seguro, incluindo custos de regulação de sinistros, honorários de peritos (se necessários), custos de assistência 24h (dentro dos limites contratados) e quaisquer outros custos inerentes à operação do seguro e ao cumprimento das obrigações da seguradora, correrão por conta exclusiva da Contratada, exceto o valor do prêmio pago pela Contratante e a franquia aplicável em caso de sinistro.

5.6. Condições de Recebimento do Objeto (Serviço): O serviço de seguro, por sua natureza contínua, terá seu "recebimento" verificado em etapas: * Recebimento Provisório: Ocorre com a entrega da Apólice de Seguro pela Contratada. O fiscal do contrato realizará uma verificação sumária para confirmar se o documento foi emitido para o veículo correto e se contém as coberturas principais e dados essenciais conforme o Termo de Referência e a proposta vencedora. * Recebimento Definitivo: Ocorre após a verificação detalhada da Apólice de Seguro pelo gestor do contrato ou área técnica responsável, no prazo de até [5 dias úteis] contados do recebimento provisório. Esta verificação confirmará a exatidão de todas as informações, coberturas, limites, franquias, beneficiários e demais condições da apólice em relação ao contratado. O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio ou atesto. * Verificação Contínua: Durante a vigência do contrato, a execução do serviço será acompanhada pela fiscalização, verificando-se a manutenção da validade da apólice, a qualidade do atendimento em caso de sinistros e o cumprimento das demais obrigações contratuais pela Contratada.

5.7. Correção de Não Conformidades: Caso sejam constatadas inadequações na Apólice emitida (erros, omissões, divergências com o contratado) ou falhas na prestação dos serviços de assistência ou regulação de sinistros, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de [48 horas para correção da apólice, ou prazo razoável para atendimento/regulação conforme a natureza do sinistro], salvo em casos de força maior devidamente comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

5.8. Responsabilidade: O recebimento provisório ou definitivo da Apólice não excluirá a responsabilidade da Contratada pela exatidão das informações nela contidas, pela validade da cobertura e pela perfeita execução do contrato de seguro, incluindo o atendimento e a indenização de sinistros conforme as condições pactuadas e a legislação aplicável. decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento do fornecimento, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário corresponderá ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, acompanhado de um breve relatório da apresentação;

6.3. Os materiais fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos imediatamente, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.4. Os materiais serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 24h, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento dos materiais, a Contratada fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 24h, salvo em caso de evento único, onde as correções deverão ser acordadas entre as partes;

6.10. O recebimento definitivo dos materiais não exime a Contratada de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais e seus possíveis impactos nos atendimentos das demandas da Contratante.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.

7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos constam no Anexo I deste aviso de contratação direta.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado desta contratação é de R\$ 14.383,19 (quatorze mil e trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)., conforme pesquisa realizada no banco de preços.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 0.12.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE		
ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
2062- MAC - ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITAR ESPECIALIZADA	3.3.9.0.39.00.00.00 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Jeremoabo-BA, 15 de maio de 2025.

RISVALDO VARJÃO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal De Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 - Centro CEP: 48.540-000.
Fonc: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 153/2025

Dispensa de Licitação nº 038/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (SEGURO TOTAL) PARA A AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI, PLACA SKR 4E06, CHASSI 93YF62005SJ122175, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

1.3. QUANTITATIVO:

Nº do item	Descrição	Valo da apólice
	• xxxxxx	xxxxxxxxxx

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: XXXXXXXXXXXX.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

➤ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

➤ Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2025

O **MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 13.809.041/0001-75, com sede na Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro, Jeremoabo – Bahia, através do Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n. 17.043.982/0001-00, e do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o n. 31.067.074/0001-79, neste ato representado pela **Sr. João Batista Melo de Carvalho**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 420.178.315-49, portador da Carteira de Identidade nº 04.021.910-05, SSP/BA, domiciliado a Av. Sr. Do Bonfim, s/n, Jeremoabo/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX**, inscrição **CNPJ Nº XXXX**, com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e CPF ° **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXX/2025 com na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR (SEGURO TOTAL) PARA A AMBULÂNCIA MODELO RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16V DCI, PLACA SKR 4E06, CHASSI 93YF62005SJ122175, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo, e proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo da emissão da apólice é imediato em até 48h, contado do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx, conforme abaixo detalhado:

DESCRIÇÃO	xxx	xxxT	xxx	xxx

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de JEREMOABO.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As Dotações orçamentárias que correrá tal despesa são as seguintes:

UNIDADE: 03.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
10.301.005.2012/2049/2035	33.90.39.00	1.500/1600

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar os serviços de seguro veicular de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de seguro veicular, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço de seguro veicular, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br

7.1.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias sobre o veículo segurado (Ambulância modelo Renault Master Furgão Extra 2.3 16V DCI, placa SKR 4E06, chassi 93YF62005SJ122175).

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer sinistro ou ocorrência que possa acarretar a utilização do seguro.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Prestar os serviços de seguro veicular conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços de seguro veicular a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.2.9. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, contendo todas as coberturas e condições previstas no Termo de Referência.

7.2.10. Disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento em caso de sinistros, panes ou acidentes envolvendo o veículo segurado.

7.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.2.12. Efetuar o pagamento das indenizações nos prazos estabelecidos na legislação vigente e nas condições previstas na apólice de seguro.

7.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de JEREMOABO/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

JEREMOABO - BA, XX de XXXXXXXXXX 2025.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE JEREMOABO/BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 -- Centro CEP: 48.540-000.

Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Sra. Agente de Contratação,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

- Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituída ou mantidas (art.185, III, da Lei Estadual no 9.433/05);

- - Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- - Que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- - Que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- - Que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- - Que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- - Que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- - Que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal ns. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

Local/Data

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. XX/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 39 da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 49 do art. 39 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

() **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 39 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 49 do art. 39 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

() **OUTROS:** _____

Local/Data
Assinatura do representante